



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção da municipalidade.

VIGÊNCIA: 29/06/2016 A 28/06/2017

DETENTOR DA ATA:

CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP

CNPJ nº: 73.751.257/0001-59

FONE: (46) 3523-1226

RUA SAO BENEDITO, 175 MERCADO UNIAO

CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2016 - Processo nº 389-/2016

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 95/2016**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/06/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP, sediada na R SAO BENEDITO, 175 MERCADO UNIAO - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.751.257/0001-59, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLAUDIO AGOSTINETTO , portador do RG nº 48895743 e do CPF nº 681.248.059-20.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
LOTE: 002	1	37608	BANHA - EMBALAGEM DE 1 KG	ALIBEM	K	220,00	5,60
LOTE: 002	2	37610	CARNE SUÍNA CORTADA EM BISTECAS	MIOLAR	K	1.000,00	10,00
LOTE: 002	3	37611	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM OSSO E SEM PELE, COM POUCA GORDURA	MIOLAR	K	1.800,00	10,50
LOTE: 002	4	37612	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA, EM KG	MIOLAR	K	750,00	10,00
LOTE: 003	2	37614	MORTADELA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM DE 1 KG 1	COPACOL	K	510,00	6,40
LOTE: 003	4	37616	QUEIJO COLONIAL	ALTO ALEGRE	K	500,00	20,50
LOTE: 003	5	37617	SALSICHA A GRANEL	VALESUL	K	500,00	4,85
LOTE: 004	1	37618	CARNE DE FRANGO - PEITO	VALESUL	K	1.500,00	7,10
LOTE: 004	2	37619	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL	VALESUL	K	2.350,00	5,97
LOTE: 004	3	37620	FRANGO INTEIRO CONGELADO	VALESUL	K	300,00	6,50
LOTE: 005	1	37776	CARNE BOVINA - DIANTEIRO (PALETA E ACEM)	FR.PANORAMA	K	700,00	9,60
LOTE: 005	2	37777	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS	FR.PANORAMA	K	650,00	15,20
LOTE: 005	3	37778	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS	FR.PANORAMA	K	900,00	10,50
LOTE: 005	4	37779	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA, IN NATURA, NÃO INDUSTRIALIZADA, DE SEGUNDA, COM APONEVROSE DE NO MÁXIMO DEZ POR CENTO	FR.PANORAMA	K	1.030,00	9,75



LOTE: 005	5	37780	CARNE BOVINA PURA CORTADA EM BIFES	FR.PANORAMA	K	950,00	16,95
LOTE: 005	6	37781	CARNE, TIPO COSTELA BOVINA.	FR.PANORAMA	K	530,00	10,15
LOTE: 005	7	37782	FIGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES	FR.PANORAMA	K	220,00	6,20
LOTE: 005	8	37783	LINGUA BOVINA	FR.PANORAMA	K	50,00	8,00
LOTE: 005	9	37784	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO	FR.PANORAMA	K	300,00	8,90
LOTE: 006	1	37621	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	DECASA	UN	300,00	2,09
LOTE: 006	2	37622	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL - PACOTE DE 5 KG	ESTRELA	PCT	2.000,00	8,90
LOTE: 006	5	37625	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PICININI	K	760,00	6,50
LOTE: 006	6	37626	BISCOITO RECHEADO DOCE DE SABORES VARIADOS, PACOTE ATE 200 GR	FOFINHO	K	500,00	7,20
LOTE: 006	11	37631	CANJUIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500GR	KITAL	K	200,00	2,50
LOTE: 006	14	37634	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	SOCOCO	UN	500,00	3,40
LOTE: 006	17	37637	CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	NESLTE	UN	600,00	4,29
LOTE: 006	19	37639	EMUSTAB - EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - EMBALAGEM DE 200 GR	SELECTA	UN	40,00	6,09
LOTE: 006	21	37641	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	QUERO	UN	1.050,00	1,55
LOTE: 006	23	37643	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG.	AMAFIL	K	150,00	4,00
LOTE: 006	24	37644	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	AMAFIL	K	100,00	4,50
LOTE: 006	25	37645	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 1 KG	BONKOSKI	K	60,00	6,00
LOTE: 006	28	37648	FARINHA LACTEA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NESLTE	UN	50,00	9,50
LOTE: 006	30	37650	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	REI MESA	K	315,00	5,59
LOTE: 006	32	37652	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PAO, SECO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	FLEISCHMAM	UN	110,00	10,50
LOTE: 006	33	37653	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	ROYAL	UN	300,00	5,75
LOTE: 006	34	37654	FLOCOS DE CEREAIS, CONTENDO TRIGO, CEVADA E AVEIA, UNIDADE DE 400 GRAMAS	NESTLE	UN	50,00	9,50
LOTE: 006	36	37656	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	MARAJOARA	UN	450,00	3,60
LOTE: 006	37	37657	LEITE DESNATADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - CX COM 12 LITROS	LATCO	CX	80,00	29,00
LOTE: 006	38	37658	LEITE EM PO NAN 1 - EMBALAGEM DE 454 GRAMAS	NESTLE	UN	180,00	28,50
LOTE: 006	39	37659	LEITE EM PO NESTOGENO TIPO 2 - EMBALAGEM DE 454 GRAMAS (ENVIAR AMOSTRA)	NESTLE	UN	160,00	18,00
LOTE: 006	40	37660	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA - CX COM 12 LITROS	LATCO	CX	700,00	35,00
LOTE: 006	42	37662	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM DE 500 A 1000 GR	BORTOLINI	K	500,00	3,09
LOTE: 006	44	37664	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPÍDIOS - EMBALAGEM DE 1KG.	COAMO	K	480,00	5,50
LOTE: 006	46	37666	MELADO	CANA VIVA	K	100,00	8,75
LOTE: 006	48	37668	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	PREDILETA	UN	1.400,00	1,72
LOTE: 006	49	37669	MUCILON DE ARROZ - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NESTLE	UN	30,00	7,95
LOTE: 006	51	37671	NOZ MOSCADA, (CONDIMENTO). EMBALAGEM DE 7 GRAMAS	INCAS	UN	50,00	1,75
LOTE: 006	52	37672	OLEO SOJA 900 ML	CONCORDIA	UN	1.850,00	3,80
LOTE: 006	59	37679	TEMPERO AMACIANTE PARA CARNE - EMBALAGEM DE 120 GRAMAS	BRETZKE	UN	20,00	3,95



LOTE: 006	61	37681	VINAGRE DE ALCÓOL COLORIDO	CHEMIM	UN	580,00	1,65
LOTE: 007	1	37682	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS	BONKOSKI	K	2.600,00	7,20
LOTE: 008	4	37686	ALGODAO HIDROFILO - EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	APOLO	UN	35,00	2,70
LOTE: 008	6	37688	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	BIC	UN	1.000,00	0,90
LOTE: 008	10	37692	BATERIA 9 VOLTS PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO SONAR	PANASONIC	UN	100,00	9,50
LOTE: 008	14	37696	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE - INDUSTRIAL	SIMONAGIO	UN	50,00	4,75
LOTE: 008	16	37698	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML - CAIXA COM 5000 UN	COPOSUL	CX	100,00	57,90
LOTE: 008	17	37699	CORDA DE NYLON PARA VARAL, NUMERO 03, COM 10 METROS	POLICORDA	UN	70,00	0,99
LOTE: 008	18	37700	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 180 GRAMAS	FREDENT	UN	2.200,00	2,00
LOTE: 008	22	37704	DESODORIZANTE SANITARIO TIPO PEDRA, DE 35 GRAMAS	SANYBRIL	UN	1.200,00	0,99
LOTE: 008	29	37711	ESFREGADEIRA DE MADEIRA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPAS	LEMONS	UN	20,00	18,80
LOTE: 008	30	37712	ESPONJA DE AÇO INOX, DE LONGA DURACAO, TIPO ESFREGAO	BRILHAINOX	UN	380,00	1,84
LOTE: 008	32	37714	ESPONJA DE LA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	BRILHUS	UN	450,00	1,10
LOTE: 008	33	37715	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTETICA ANTIBACTERIAS DE APROXIMADAMENTE 112X62X23 MM	SLOW	UN	15,00	2,50
LOTE: 008	40	37722	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO P	DR FRALDINHA	PCT	350,00	4,90
LOTE: 008	41	37723	FRALDA DESCARTAVEL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO M	DR FRALDINHA	PCT	400,00	5,30
LOTE: 008	43	37725	GARRAFA TERMICA COM TAMPAROSQUEAVEL, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS	INVICTA	UN	100,00	45,79
LOTE: 008	47	37729	LANTERNA DE LED, COM NO MÍNIMO 9 LEDS, PARA ALIMENTAÇÃO POR TRES PILHAS PEQUENAS	RAYOVAC	UN	10,00	21,99
LOTE: 008	48	37730	LIMPA FORNO - EMBALAGEM DE 230 GRAMAS	DIABO VERDE	UN	60,00	6,00
LOTE: 008	51	37733	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 33 LITROS	PLASUTIL	UN	75,00	42,75
LOTE: 008	53	37735	LUSTRA MOVEIS - UN DE 200 ML	BRIL	UN	120,00	2,45
LOTE: 008	57	37739	PALITO DE DENTE - EMBALAGEM COM 100 PALITOS	THEOTO	UN	500,00	0,40
LOTE: 008	59	37741	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO. ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	SIRIUS	FARD	1.100,00	23,75
LOTE: 008	60	37742	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	MILI	UN	320,00	2,49
LOTE: 008	63	37745	PILHA ALCALINA MEDIA	RAYOVAC	UN	160,00	5,99
LOTE: 008	64	37746	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	PANASONIC	UN	575,00	2,39
LOTE: 008	65	37747	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA	PANASONIC	UN	600,00	2,69
LOTE: 008	67	37749	REFIL DE VENENO PARA EXTERMINAR PERNILONGOS - EMB COM 12	LINT	UN	50,00	1,75
LOTE: 008	77	37759	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRES MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIXOLIX	PCT	4.200,00	1,39
LOTE: 008	78	37760	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 5	LIXOLIX	PCT	4.200,00	1,29

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



			UNIDADES.				
LOTE: 008	79	37761	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	MEGAMIL	RL	160,00	4,49
LOTE: 008	82	37764	SHAMPOO NEUTRO PARA USO INFANTIL - EMBALAGEM DE 350 ML	TRALALA	UN	100,00	7,00
LOTE: 008	85	37767	VASSOURA DE NYLON COM CABO	DESAFIO	UN	300,00	4,60
LOTE: 008	86	37768	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	LE MOS	UN	1.200,00	9,90

Valor total da Ata R\$ 338.673,45 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos licitados será parcelada, no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se imediatamente após a celebração do contrato.

3.2. Quando da emissão da requisição do material, a Secretaria Municipal da Administração informará o local onde deverá ser entregue a mercadoria, de acordo com o destino da mesma.

3.3. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 06 (seis) meses

3.4. O transporte da carne deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

3.5. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após a emissão/entrega da nota de empenho.

3.6. A vigência da presente licitação é de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



4.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 –CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1 - Todos os produtos/materiais entregues, **serão recebidos, conferidos e testados** por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração, designado(s) como fiscal do contrato, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços **item 8.2.**

5.2. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da Secretaria solicitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.3. Dotação orçamentária onerada;

6.2.4. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

77.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.



7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4358/2015, de 08/12/2015.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0402.2.057		000
270	03.002	04.122.0403.2.056		000
450	04.002	04.123.0401.2.055		510
710	05.002	23.122.1901.2.054		000
1070	06.002	08.244.0801.6.067		000
1480	06.005	08.244.0801.2.059		000
1900	07.002	12.361.1201.02.042		103
2030	07.002	12.361.1201.02.043		000
2270	07.002	12.365.1201.02.044		000
2380	07.002	12.365.1201.02.045		000
2640	07.003	12.122.1201.2.005		104
2800	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.30.07.99	000
3140	08.006	10.301.1001.2.033	3.3.90.30.21.00	000
3360	08.006	10.301.1001.2.037		000
3630	08.006	10.301.1001.2.069	3.3.90.30.22.00	000
4010	08.006	10.302.1001.2.067		000
4430	09.001	20.782.2001.1.022		000
4650	09.002	20.606.2001.2.027		000
4770	11.001	15.122.1502.2.022		000
5150	11.003	15.182.1503.2.019		515
5200	12.002	18.541.1801.2.002		000
5300	12.002	18.542.1801.2.065		000
5460	12.002	18.542.1801.2.064		511
5550	13.001	04.121.0405.2.015		000
5660	13.003	15.452.1501.2.013		509
5830	14.001	27.122.2701.2.011		000
6020	15.001	04.122.0404.2.010		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **CLAUDIO AGOSTINETTO** portador do R.G. sob nº 48895743 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.248.059-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor RODRIGO POSSAMAI - FONE (46) 3520-2115 – FONE (46) 3520-2197, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

9 - CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

9.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, senhor CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO, inscrito no CPF sob o nº 603.167.489-00, portador do RG nº 4.578.754-0, designado pelo Decreto nº 235/2016, de 11 de abril de 2016.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 95/2016** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 95/2016**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. Claudio Agostinetti**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP

DETENTORA DA ATA
CLAUDIO AGOSTINETTO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

VILSON ANTONIO WESNER